CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 5.203, de 30 de julho de 2019, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 03 de agosto de 2019. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 03 de agosto de 2019. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

LEI Nº 5 2 0 3
(30 DE JULHO DE 2019)

Dispõe sobre: **CRIA A GRATIFICAÇÃO POR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - GMF AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA LOTADOS NA CONTABILIDADE, RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE PAGAMENTOS, AOS FORNECEDORES E TERCEIROS DIVERSOS POR MEIO DE PROCESSO ELETRÔNICO E ASSINADOS ELETRONICAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica criada a gratificação por movimentação financeira - GMF aos servidores da administração direta e indireta lotados na contabilidade, responsáveis pela movimentação de pagamentos, aos fornecedores e terceiros diversos por meio de processo eletrônico e assinados eletronicamente.

ARTIGO 2º A gratificação por movimentação financeira – GMF será paga mensalmente em folha de pagamento, no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) de forma temporária e precária, sem reflexos nas verbas de natureza salarial.

ARTIGO 3º As despesas de responsabilidade do Município com a execução da Presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 30 de Julho de 2019.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais.